

LEI Nº 4.718/2021

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, no uso das atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Bragança**, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seus municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º.** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º.** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete Do Prefeito Municipal de Bragança/PA**, em 18 de Março de 2021.

  
**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Bragança – Pará

*Raimundo Nonato de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Bragança-PA